



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO

GUIA DE DEFINIÇÃO DOS INDICADORES FISCAIS NA BASE DE DADOS ECOFISC

JANEIRO DE 2025

Gbenga FALANA & Charles YEHOUEYOU
Especialista em Política Fiscal e Tributária



ANTECEDENTES

O desenvolvimento do Guia para a Definição de Indicadores na Base de Dados ECOFISC é motivado pela necessidade de resolver discrepâncias na declaração de impostos e facilitar análises comparativas substanciais. Os indicadores de receitas são ferramentas importantes para analisar o desempenho da política fiscal, monitorizar a mobilização de recursos internos e criar decisões baseadas em factos. Contudo, as diferenças nas definições, nos procedimentos de recolha de dados e nas metodologias entre países têm frequentemente prejudicado a fiabilidade e a comparabilidade da informação sobre as receitas.

Em resposta a estes desafios, o guia fornece uma estrutura normalizada que é consistente com as boas práticas globais, ao mesmo tempo que acomoda situações regionais, particularmente em África. Tem como objetivo melhorar a precisão e a credibilidade dos indicadores de receitas, harmonizando as definições e a metodologia, aumentando a transparência e permitindo que os decisores políticos, académicos e partes interessadas obtenham informações úteis para melhorar a sustentabilidade fiscal.

Tabela de conteúdo

ANTECEDENTES	2
Glossário de termos.....	5
SECÇÃO 1: INTRODUÇÃO	6
1.1 Objetivo do Guia.....	6
1.2 Âmbito de aplicação	6
1.3 Público-alvo	7
SECÇÃO 2: VISÃO GERAL DA BASE DE DADOS ECOFISC	7
2.1 Descrição da base de dados.....	7
2.2 Importância dos indicadores de receitas	8
2.3 A base de dados ECOFISC: Um catalisador para a cooperação.....	8
SECÇÃO 3: PRINCIPAIS AGREGADOS DAS CONTAS NACIONAIS: UM GUIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE DE DADOS ECOFISC	9
3.1 Antecedentes	9
3.2 Fonte(s) de dados	16
3.3 Frequência da recolha de dados	16
SECÇÃO 4: PRINCIPAIS INDICADORES DAS RECEITAS FISCAIS E ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO FISCAL	16
4.1 Objetivo 1: Aumentar um nível adequado de receitas fiscais.....	16
a) Necessidade de uma maior mobilização das receitas fiscais	17
b) Transição fiscal: Alinhamento com os objectivos regionais	17
ID01- Total das receitas fiscais	17
ID02 - Receitas dos recursos naturais (fiscais/não fiscais).....	18
ID03 - Receitas fiscais excluindo rendimentos de recursos naturais.....	18
ID04 - Receitas fiscais internas	19
ID05 - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.....	20
ID06 - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (BIC, NCP, TWS, TIMC, TPI)	20
ID07 - IVA nacional/impostos sobre o consumo	22
ID08 - Impostos especiais de consumo	22
ID09 - Receitas fiscais aduaneiras	22
ID10 - Direitos aduaneiros (receitas pautais / direitos)	23
ID11 - Taxa estatística	24
ID12 - IVA na alfândega / Imposto sobre o consumo aduaneiro	24

ID13 - Receitas do IVA (IVA nacional + IVA aduaneiro).....	24
ID14 - Imposição da Comunidade da CEDEAO	25
ID15 - Imposição de solidariedade comunitária (UEMOA)	25
ID16 - Contribuição da União Africana	25
4.2	31
ID32 - Número de variações das medidas fiscais (despesas fiscais) inventariadas.....	28
ID33 - Número de medidas fiscais excepcionais (despesas fiscais) avaliadas.....	28
ID34 - Montante das despesas fiscais.....	28
ID35 - Prazo médio de pagamento dos reembolsos de IVA.....	29
ID36 - Sistema de reembolso do IVA instituído para os contribuintes de baixo risco (Não = 0; Sim = 1)	29
ID37 - Despesas fiscais em percentagem do PIB	29
ID38 - Taxa de avaliação das isenções fiscais inventariadas	29
4.3 Objetivo 3: Melhorar a transparência do serviço ao contribuinte e o controlo dos custos de intervenção fiscal.....	30
ID39 - Transparência da Legislação Fiscal: A legislação fiscal está disponível online? (Não = 0; Sim = 1)	30
ID40 - Sistemas de controlo estabelecidos para a gestão de acordos com contribuintes (Não = 0; Sim = 1)	31
ID41 - Sistemas de controlo estabelecidos para a gestão de acordos com organizações sem fins lucrativos (Não = 0; Sim = 1)	31
ID42 - Existe uma estrutura de avaliação da despesa fiscal? (Não = 0; Sim = 1).....	32
ID43 - São elaborados relatórios anuais sobre a avaliação das despesas fiscais? (Não = 0; Sim = 1).....	32
ID44 - Os relatórios de despesas fiscais são anexados a uma lei de finanças? (Não = 0; Sim = 1).....	32
ID45 - As despesas fiscais são avaliadas pelo seu impacto económico ou social?	33
ID46 - Existe uma legislação fiscal simplista: Taxa Única de IVA? (Não = 0; Sim = 1).....	33
ID47 - Existe um sistema de arquivo eletrónico disponível? (CIT)? (Não = 0; Sim = 1).....	34
ID48 - Está disponível um sistema de arquivo eletrónico? (IVA)? (Não = 0; Sim = 1)	34
ID49-Existe um sistema de pagamento eletrónico?(IVA)?(Não = 0;Sim = 1)	34
ID50 - Existe um sistema de pagamento eletrónico?(CIT)?(Não = 0;Sim = 1)	35
ID51 - Existe um registo de contribuinte?.....	35
ID52 - Existe um serviço de educação ou sensibilização dos contribuintes?.....	35
ID53 - Existe uma estrutura independente de gestão de queixas? (fora da Autoridade Tributária).....	35

4.4 Objetivo 4: Boas práticas e internalização das diretivas comunitárias	37
ID54 - Existe um sistema de controlo interno (na autoridade fiscal) e de garantia de qualidade para o cliente?	38
ID55- O seu país dispõe de um Comité de Direção da Transição Fiscal?(Não = 0;Sim = 1)38	
ID56 - Política fiscal: O seu país dispõe de uma unidade de política fiscal? (Não = 0; Sim = 1).....	38
ID57 - É feita referência ao Guia Prático do IVA? (Não = 0; Sim = 1)	39
ID58 - Existe uma referência à Diretiva IVA? (Não = 0; Sim = 1).....	39
ID59 - Existe referência ao Guia Regional das Despesas Fiscais? (Não = 0 ; Sim = 1)	40
ID60 - Existe referência à diretiva relativa às despesas fiscais? (Não = 0; Sim = 1)	40
ID61 - A Autoridade Tributária tem acesso a uma base de dados sobre preços de transferência? (Não = 0; Sim = 1).....	40
D62 - É feita referência à diretiva regional CD.06/07/23 relativa à harmonização das regras aplicáveis em matéria de preços de transferência para os Estados membros da CEDEAO (Não = 0; Sim = 1).....	41
ID63 - Existe envolvimento com as partes interessadas para sensibilizar para o IVA?.....	41
ID64 - Divulgação de Relatórios Anuais sobre a Despesa Fiscal no sítio Web do Ministério das Finanças)? (Não = 0; Sim = 1)	42
ID65 - Divulgação de relatórios anuais sobre despesas fiscais: Campanha de Sensibilização dirigida às Partes Interessadas (Sociedade Civil, Universidades, ONG, etc.)? (Não = 0; Sim = 1).....	42
ID66 - Divulgação dos relatórios anuais sobre as despesas fiscais: Campanha de sensibilização dirigida aos deputados da Assembleia da República/Legislação Nacional? (Não = 0; Sim = 1)	42
ID67 - Existe uma Estratégia de Mobilização de Recursos Internos? (Não = 0; Sim = 1) ...	43
ID68 - É feita referência à Diretiva C/dir.6/07/23 relativa a um modelo de código de ética e de conduta das administrações fiscais dos Estados membros da CEDEAO? (Não = 0; Sim = 1).....	43
ID69 - É feita referência à Diretiva C/Dir/.3/07/23 relativa à harmonização dos Estados-Membros da CEDEAO em matéria de impostos especiais de consumo? (Não = 0; Sim = 1)	44
ID70 - Existe uma referência à Diretiva C/dir. 2/07/23 relativa à harmonização das regras aplicáveis aos beneficiários efectivos de pessoas colectivas nos Estados membros da CEDEAO? (Não = 0; Sim = 1).....	44
Secção: 5 Apêndices	45

Glossário de termos

BPT:	Imposto sobre o lucro das empresas
BIC :	Componente do rendimento empresarial
CET :	Pauta Externa Comum
CIT :	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas
CSL:	Taxa de solidariedade comunitária
CL:	Contribuição comunitária
CEDEAO:	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
PIB:	Produto Interno Bruto
PCN:	Lucros não comerciais
PIT:	Imposto sobre o rendimento do pessoal
TIMC:	Imposto sobre os rendimentos de capitais mobiliários
TPI:	Imposto sobre os rendimentos prediais
TWS:	Imposto sobre os salários e as remunerações
IVA:	Imposto sobre o Valor Acrescentado

SECÇÃO 1: INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo do Guia

O guia para a definição dos indicadores de receitas na base de dados ECOFISC tem por objetivo fornecer um quadro coerente para a compreensão, o acompanhamento, a avaliação e a comparação das estatísticas relativas às receitas em vários países. Ao fornecer definições e técnicas explícitas, o guia melhora a consistência, fiabilidade e utilidade dos dados para os analistas políticos, investigadores e decisores. O seu objetivo é melhorar a abertura e a comparabilidade dos dados relativos às receitas, permitindo uma avaliação mais precisa dos esforços de mobilização de recursos internos e do desempenho da política orçamental.

1.2 Âmbito de aplicação

Este guia define e explica as técnicas para os indicadores de receitas na base de dados ECOFISC, incluindo os rácios das receitas fiscais em relação ao PIB, os indicadores qualitativos e a análise setorial das receitas. Discute os procedimentos de recolha de dados, métodos de cálculo e restrições de dados. O guia destina-se a melhorar a harmonização entre os países membros da CEDEAO, facilitando comparações significativas entre jurisdições e decisões políticas baseadas em factos.

1.3 Público-alvo

O guia destina-se a decisores políticos, administradores fiscais, economistas, académicos e parceiros de desenvolvimento activos na política e administração fiscais. É especialmente útil para as partes interessadas que procuram melhorar a mobilização de recursos internos, avaliar o desempenho fiscal ou efetuar uma análise comparativa das receitas. Ao atender a um público variado, o guia garante que os utilizadores com diferentes graus de conhecimento possam percorrer eficazmente a base de dados ECOFISC e explorar as suas conclusões para fins estratégicos.

SECÇÃO 2: VISÃO GERAL DA BASE DE DADOS ECOFISC

2.1 Descrição da base de dados

A base de dados ECOFISC da CEDEAO é um arquivo digital abrangente destinado a melhorar a transparência fiscal e o planeamento económico na região. Esta base de dados funciona como um núcleo centralizado para a recolha, avaliação e partilha de dados fiscais dos países membros, tais como receitas públicas, despesas fiscais, dívida pública e estatísticas de receitas. A sua interface de fácil utilização permite aos decisores políticos, académicos e organizações internacionais obter informações precisas e actuais, promovendo a tomada de decisões informadas. A ECOFISC dá ênfase a normas de dados harmonizadas para garantir a comparabilidade e uniformidade entre países. A base de dados promove a responsabilização, melhora a mobilização dos recursos nacionais e ajuda a identificar as fugas fiscais, tornando as estratégias fiscais mais fáceis de monitorizar. Por último, a ECOFISC permite à CEDEAO promover a integração económica regional e o desenvolvimento sustentável através da elaboração de políticas baseadas em dados concretos.

2.2 Importância dos indicadores de receitas

Os indicadores de receitas da base de dados ECOFISC são fundamentais para o desenvolvimento e avaliação da política fiscal. Enquanto repositório centralizado, a ECOFISC recolhe dados sobre a cobrança de impostos, despesas fiscais e outros factores fiscais, fornecendo aos decisores políticos e académicos informações úteis sobre as tendências económicas e o desempenho do sistema fiscal da CEDEAO. Para além disso, estes indicadores possibilitam a avaliação comparativa internacional, permitindo a identificação de boas práticas e lacunas políticas. Por exemplo, a comparação dos rácios impostos/PIB permite aos decisores políticos avaliar a eficiência da mobilização de receitas de um país em relação aos padrões regionais ou mundiais. Além disso, as indicações sobre a estrutura fiscal e os custos de conformidade fornecem informações cruciais para o desenvolvimento de políticas fiscais equitativas e eficientes.

ECOFISC As reformas geradoras de receitas, apontando falhas na coleta ou na administração fiscal, especialmente nos países em desenvolvimento. Além disso, a base de dados promoverá a transparência e a responsabilização, permitindo que as partes interessadas avaliem o alinhamento da política fiscal com os objectivos de desenvolvimento. Assim, os indicadores de receitas

ECOFISC são fundamentais para tomar decisões informadas, manter a estabilidade económica e incentivar o crescimento sustentável.

2.3 A base de dados ECOFISC: Um catalisador para a cooperação

A base de dados ECOFISC surge como uma componente fundamental da estratégia de transição fiscal da região. A base de dados, que tem por objetivo centralizar os dados fiscais dos Estados membros da CEDEAO, simplifica o intercâmbio de informações, aumenta a abertura e apoia a elaboração de políticas baseadas em dados concretos. Ao fornecer dados abrangentes sobre as taxas de imposto, receitas e tendências de cumprimento, a base de dados ECOFISC permite aos Estados Membros avaliar o desempenho, identificar boas práticas e implementar reformas de forma efectiva.

Além disso, a base de dados apoia os esforços para combater a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS), uma questão crucial para os países em desenvolvimento. Através de uma parceria, os Estados membros da CEDEAO podem utilizar a plataforma ECOFISC para acompanhar as actividades financeiras transfronteiriças e garantir que as empresas multinacionais pagam a sua quota-parte de impostos.

A mobilização de um montante significativo de receitas fiscais é fundamental para o objetivo de integração económica e desenvolvimento sustentável da CEDEAO. A transição fiscal, que é apoiada pela base de dados ECOFISC, constitui uma oportunidade para os Estados membros actualizarem os seus sistemas fiscais e aumentarem a mobilização de recursos internos. Ao abraçar a cooperação, a inovação e as reformas, a CEDEAO pode concretizar o seu objetivo de uma sub-região mais unida e próspera.

SECÇÃO 3: PRINCIPAIS AGREGADOS DAS CONTAS NACIONAIS: UM GUIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE DE DADOS ECOFISC

3.1 Antecedentes

O principal agregado das contas nacionais é um indicador-chave que resume a atividade económica de um país. *As contas nacionais são essenciais para a compilação e apresentação de dados económicos para fins de contabilidade nacional e podem constituir uma base sólida para o desenvolvimento de uma base de dados ECOFISC para monitorizar as políticas eco-fiscais.* Para apoiar as partes interessadas no fornecimento de dados, é importante definir e explicar claramente as contas nacionais.

As contas nacionais e a sua relevância para uma base de dados ECOFISC são destacadas de seguida:

1. **Produto Interno Bruto (PIB)** - Mede *o valor total de mercado de todos os bens e serviços finais produzidos num país durante um período específico (geralmente semestral ou anual).* É o principal indicador da atividade económica. Ajuda as partes interessadas a compreender a dimensão global e a saúde da economia.

Fórmula hipotética: Método das despesas

$$GDP = C + I + G + (X - M)$$

Onde:

- C = Consumo (despesa das famílias)
- I = Investimento (despesas das empresas em bens de equipamento)
- G = Despesas públicas
- X = Exportações (bens e serviços vendidos no estrangeiro)
- M = Importações (bens e serviços adquiridos no estrangeiro)

2. **Produto Interno Bruto Nominal**- É o total da produção económica ao preço corrente de mercado, sem ajustamento pela inflação. Isto significa que o PIB nominal reflecte tanto a quantidade como as variações de preço dos bens e serviços produzidos.

$$PIB\ nominal = \sum (Quantidade\ de\ bens\ e\ serviços\ produzidos \times Preços\ correntes\ de\ mercado)$$

Onde:

- **Quantidade** = Produção total de bens e serviços.
- **Preços actuais de mercado** = Preços a que os bens e serviços são vendidos durante o período atual.

3. **Produto Interno Bruto Real**- Esta é a medida da produção económica total de um país ajustada pela inflação, utilizando preços constantes de um ano base. Este ajustamento elimina os efeitos da flutuação dos níveis de preços, permitindo uma comparação mais clara do desempenho económico em diferentes períodos de tempo. Por conseguinte, o PIB real fornece uma avaliação mais precisa do crescimento económico porque se centra apenas nas alterações da quantidade real de bens e serviços produzidos, em vez de nas flutuações dos seus preços. Isto torna o PIB real uma métrica valiosa para avaliar se uma economia está realmente a crescer em termos de produção, independentemente da inflação ou deflação.

$$PIB\ real = \sum (Quantidade\ de\ bens\ e\ serviços \times Preço\ do\ ano\ base)$$

Onde:

- **Quantidade** = Produção total de bens e serviços.
- **Preços do ano-base** = Refere-se ao preço dos bens e serviços durante um ano-base específico e fixo utilizado como referência no cálculo do **PIB real**.

4. **Valor acrescentado do sector primário** - Refere-se ao valor económico que as actividades deste sector contribuem para a economia. O sector primário inclui a agricultura, a silvicultura, a pesca e a criação de animais. O valor acrescentado é calculado como a diferença entre o produto produzido e os custos dos factores de produção diretamente associados à criação desse produto (como matérias-primas e mão de obra).

Valor acrescentado (sector primário) = produção bruta - consumo intermédio (CI)

Onde:

- **Produção bruta** = Receita total dos bens e serviços produzidos pelo sector primário.
- **Consumo intermédio** = Preços a que os bens e serviços são vendidos durante o período atual.

5. Valor acrescentado do sector secundário - Refere-se à contribuição da indústria transformadora, da construção, dos serviços de utilidade pública (eletricidade, água, etc.) e de outras actividades industriais para o Produto Interno Bruto (PIB) de um país. A captação do desempenho económico do sector secundário ajuda os decisores políticos a avaliar o crescimento industrial e a identificar as áreas que requerem intervenção ou apoio. É calculado como a produção bruta do sector menos o valor dos bens intermédios utilizados na produção.

Valor acrescentado (sector secundário) = Produção bruta - Consumo intermédio (CI)

Onde:

- **Produção bruta:** Valor total dos bens e serviços produzidos pelo sector secundário.
- **Consumo intermédio:** Valor dos factores de produção utilizados no processo de produção (por exemplo, matérias-primas e energia).

6. Valor acrescentado do sector terciário - Refere-se à produção líquida das indústrias classificadas no sector dos serviços, depois de somadas todas as produções e subtraídas as entradas intermédias. Representa a contribuição de serviços como o retalho, as finanças, a educação, os cuidados de saúde e outras indústrias de serviços para a economia global.

Valor acrescentado (sector terciário) = Produção (O)-Consumo intermédio (CI)

Onde:

- **Produção (O):** A receita total ou o valor da produção do sector dos serviços.
- **Consumo intermédio (CI):** O valor dos bens e serviços consumidos ou utilizados nos processos de produção do sector.

Setor	Ramo de atividade
Setor primário	Agricultura, caça e silvicultura
	Pesca
Setor secundário	Actividades de fabrico
	Eletricidade, gás e água
	Construção, Actividades Extractivas
Setor terciário	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis,
	Serviços de hotelaria e restauração
	Transporte, armazenamento e comunicações
	Intermediação financeira
	Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
	Administração Pública, Defesa; Segurança Social Obrigatória
	Educação
	Saúde e serviços sociais
	Outras actividades colectivas, sociais e pessoais
	Agregados familiares que empregam pessoal doméstico
	Organizações e organismos extra-territoriais

NB: os dados sobre o PIB nominal e o PIB real, bem como sobre o consumo final e outros agregados das contas nacionais, estão disponíveis a nível das instituições estatísticas nacionais.

Para as contas nacionais, o valor acrescentado não mercantil é estimado através da soma dos custos da prestação do serviço (por exemplo, salários, consumo intermédio e depreciação de activos).

Cálculo das contribuições sectoriais

A contribuição setorial representa a contribuição de cada sector para a formação da taxa de crescimento. A soma das contribuições sectoriais no "ano n" dá a taxa de crescimento para o "ano N".

A fórmula de contribuição é a seguinte:

$$SC_n = \frac{\text{Added Value of the Sector}_n - \text{Added Value of the Sector}_{n-1}}{GDP_{n-1}}$$

Ilustração:

	2015	2016
Produto Interno Bruto (PIB) nominal	6,733	7,005
Valor acrescentado do sector primário	1,777	1,944
Valor acrescentado do sector secundário	1 103	1,100
Valor acrescentado do sector terciário	3,315	3,377
Impostos e direitos líquidos de subvenções	537	584
	Fórmula	Valor
<i>GDP growth rate</i> ₂₀₁₆	$t_{2016} = \left(\frac{7005}{6733} - 1 \right) \times 100$	4.05
Crescimento do sector em relação ao PIB 2016	$CS_{2016} = \frac{(1944-1777) \times 100}{6733}$	2.48
Contribuição do sector secundário para o crescimento do PIB 2016	$CS_{2016} = \frac{(1100-1103) \times 100}{6733}$	-0.05
Contribuição do sector terciário para o crescimento do PIB 2016	$CS_{2016} = \frac{(3377-3315) \times 100}{6733}$	0.91
Contribuição dos impostos e direitos para o crescimento do PIB 2016	$CS_{2016} = \frac{(584-537) \times 100}{6733}$	0.70
Contribuição setorial total = Taxa de crescimento		4.05

NB: Como parte dos meios para monitorizar os indicadores de transição orçamental, o valor acrescentado dos sectores é coligido ao nível da estrutura responsável pelas contas nacionais, que, neste caso, será a instituição nacional de estatística. O cálculo da contribuição setorial é automatizado no modelo.

- 7. Produção mercantil** - A produção mercantil refere-se à produção de bens e serviços que são vendidos no mercado a um preço que se espera que cubra o custo de produção e proporcione um lucro. O seu objetivo é que as empresas ou os produtores troquem os seus bens com fins lucrativos. O Valor Acrescentado do Mercado (VMA) reflecte a contribuição económica dos produtores para a economia e é uma componente essencial do PIB.

Matematicamente, o Valor Acrescentado de Mercado pode ser expresso como:

Valor de mercado acrescentado = valor da produção final - valor dos factores de produção intermédios

8. Valor acrescentado não mercantil - O valor acrescentado não mercantil refere-se ao valor económico gerado por actividades que não são directamente trocadas no mercado. Os exemplos incluem:

- Serviços públicos como a educação, os cuidados de saúde e a defesa prestados pelo governo.
- Trabalho doméstico não remunerado.
- Trabalho voluntário.

Impostos - Os impostos no contexto do valor acrescentado e do PIB são principalmente **impostos indirectos** (por exemplo, impostos sobre as vendas, IVA, impostos especiais de consumo) que são cobrados sobre bens e serviços. Estes impostos estão incluídos nos preços de mercado dos bens e serviços finais e, por conseguinte, afectam a medição do PIB.

Matematicamente, o PIB a preços de mercado inclui impostos como:

PIB a preços de mercado = PIB a custo dos factores + impostos indirectos - subsídios

Onde:

- **PIB a custo dos factores** = Soma do valor acrescentado a custo dos factores (trabalho, capital, etc.).
- **Impostos indirectos** = Impostos sobre a produção e a importação.
- **Subsídios** = Assistência financeira do governo que reduz os custos de produção.

9. Consumo final (a preços correntes) - Refere-se ao valor monetário total de todos os bens e serviços consumidos pelas famílias, administrações públicas e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF) numa economia durante um determinado período, medido aos preços prevalecentes nesse período (ou seja, sem ajustamento pela inflação).

$$\text{Consumo final (a preços correntes)} = \text{DMCFF} + \text{DMCFF} + \text{Despesas das ISFLSF}$$

Onde:

- DFCFF = Despesa de consumo final das famílias
- DFCG = Despesas de consumo final das administrações públicas
- ISFLSF = Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias Despesa de Consumo Final

10. Consumo final privado (a preços correntes) - Refere-se ao valor monetário total de todos os bens e serviços consumidos pelas famílias e pelas instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF) numa economia durante um determinado período, medido aos preços prevalecentes nesse período (ou seja, sem ajustamento pela inflação).

$$\text{Consumo final privado (a preços correntes)} = \text{DMCFF} + \text{Despesas das ISFLSF}$$

Onde:

- DFCFF = Despesa de consumo final das famílias
- ISFLSF = Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias Despesa de Consumo Final

Unidades de medida:

- **Moeda:** Tipicamente medido em unidades monetárias (por exemplo, moeda funcional (moeda local)).

Contudo, para efeitos de comparabilidade, a moeda funcional (local) dos Estados-Membros deve ser convertida em USD.

3.2 Fonte(s) de dados

Conta nacional: Dados de agências estatísticas nacionais (por exemplo, Gabinete de Estatísticas da Nigéria, Serviços de Estatísticas do Gana, Estatísticas da Serra Leoa, Gabinete de Estatísticas da Gâmbia, Geoinformação e Estatísticas Económicas da Libéria).

3.3 Frequência da recolha de dados

- a. Anualmente / semestralmente:** A maioria dos países publica dados sobre o PIB de seis em seis meses ou anualmente para acompanhar as tendências económicas a curto prazo.

SECÇÃO 4: PRINCIPAIS INDICADORES DAS RECEITAS FISCAIS E ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO FISCAL

4.1 Objetivo 1: Obter um nível adequado de receitas fiscais

A cobrança de receitas fiscais adequadas é fundamental para promover a integração económica e a independência financeira no seio da CEDEAO. Para os Estados membros, a manutenção de uma cobrança sustentável de receitas fiscais não é apenas uma exigência económica, mas também uma necessidade estratégica no contexto de uma transição fiscal mais ampla, que é um instrumento de coordenação fiscal e de harmonização das políticas.

a) A necessidade de uma maior mobilização das receitas fiscais

Os países da África Ocidental são confrontados com dois grandes desafios: baixos rácios de impostos em relação ao PIB e uma dependência excessiva das receitas voláteis dos recursos naturais. Muitos países membros da CEDEAO debatem-se com uma baixa mobilização de receitas internas devido a economias informais, evasão fiscal e fraca capacidade administrativa. É necessário um sistema fiscal forte e equitativo para resolver estas questões e financiar despesas cruciais em infra-estruturas, cuidados de saúde e educação. Consequentemente, os esforços para aumentar a mobilização de receitas devem centrar-se no alargamento da base tributária, na modernização da administração fiscal e na luta contra os fluxos financeiros ilícitos. Ao reduzir as despesas fiscais e colmatar as lacunas, os Estados-Membros podem criar um ambiente fiscal mais equitativo e transparente que incentive o cumprimento das obrigações fiscais e desencoraje a evasão.

b) Transição fiscal: Alinhamento com os objectivos regionais

No contexto da CEDEAO, a transição fiscal refere-se à mudança progressiva dos impostos sobre o comércio, que eram anteriormente uma fonte fundamental de receitas, para a tributação interna, nomeadamente o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), o imposto sobre o rendimento (IRC/IRC), os impostos sobre a propriedade, outros impostos e taxas internas. Esta mudança é coerente com a política da Pauta Externa Comum (PEC) da CEDEAO, que insta os Estados membros a reduzirem as barreiras comerciais para promover o comércio intra-regional.

No entanto, a mudança fiscal não está isenta de obstáculos. A transição exige mudanças estruturais para garantir que a redução das receitas fiscais comerciais seja compensada por sistemas fiscais nacionais sólidos. Os Estados-Membros devem também coordenar as legislações fiscais para evitar a concorrência fiscal prejudicial e manter um ambiente empresarial previsível, o que é fundamental para a integração regional .

ID01- Total das receitas fiscais

Definição:

A receita fiscal é o encargo financeiro obrigatório cobrado aos indivíduos, às empresas ou à propriedade por um governo ou uma autoridade regional.

Principais características da receita fiscal

As receitas fiscais são o rendimento que os governos recolhem através da tributação e utilizam para financiar serviços públicos, infra-estruturas e outras funções governamentais. Para uma união económica que pretende facilitar a análise comparativa e o alinhamento de políticas, as receitas fiscais podem ser descritas e entendidas como:

Tipos de impostos incluídos:

- **Impostos directos:** Incidem sobre o rendimento, o património e os lucros, como o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.
- **Impostos indirectos:** Cobrados sobre bens e serviços, como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), os impostos especiais de consumo e o imposto sobre as vendas.

ID02 - Receitas dos recursos naturais (fiscais/não fiscais)

Definição

As receitas fiscais provenientes dos recursos naturais referem-se ao rendimento fiscal (receitas fiscais e não fiscais) que um governo gera a partir de impostos, royalties e outros encargos sobre a extração, produção ou utilização de recursos naturais como o petróleo, o gás, os minerais, as florestas ou as pescas. Para uma união económica que pretenda normalizar a informação para uma

análise comparativa, é fundamental clarificar o seu âmbito e elementos-chave. Segue-se uma panorâmica geral para assegurar um entendimento comum:

Principais características das receitas provenientes de recursos naturais

Componentes das receitas (fiscais/não fiscais) dos recursos naturais:

1. **Royalties:** Taxas cobradas às empresas que se dedicam à extração de recursos naturais.
2. **Direitos de exportação:** Impostos sobre produtos de recursos naturais exportados para outros países.
3. **Taxas de aluguer de superfície:** Taxas pela utilização de terrenos para actividades de extração de recursos.
4. **Impostos ambientais:** Impostos destinados a fazer face aos impactos ecológicos da extração de recursos.
5. **Impostos especiais sobre os recursos naturais:** Impostos adicionais específicos dos sectores dos recursos naturais, tais como impostos sobre lucros inesperados.

ID03 - Receitas fiscais excluindo rendimentos de recursos naturais

Definição

A receita fiscal excluindo recursos naturais é a receita total cobrada por um governo de vários impostos que exclui o rendimento de operações relacionadas com recursos naturais, tais como petróleo, gás ou minerais. Este indicador fornece uma visão mais completa do potencial de um país para obter receitas de actividades económicas mais amplas, independentemente da riqueza finita em recursos naturais.

Caraterísticas principais

Normalmente, isto exclui as receitas de:

- **Royalties e rendas** - Pagamentos por direitos de extração.
- **Receitas adicionais provenientes da exploração de recursos naturais** -

Inclui receitas provenientes de:

- **Impostos diretos:** Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das sociedades (sectores não ligados aos recursos).

- **Impostos indirectos:** IVA, impostos sobre as vendas.
- **Impostos sobre o comércio:** Direitos aduaneiros, impostos de exportação-importação (exceto os ligados aos recursos).
- **Outros impostos internos:** Impostos sobre a propriedade, impostos especiais de consumo e outros impostos não relacionados com os recursos naturais.

Portanto, **ID03** = ID01 - ID02. A linha ID03 é automatizada para gerar o resultado, pois os dados das linhas ID01 e ID02 são fornecidos.

ID04 - Receitas fiscais internas

Definição

As receitas fiscais internas são o montante total cobrado pelo governo de um país através de impostos cobrados sobre actividades económicas, rendimentos, mercadorias, serviços e propriedades dentro da sua jurisdição. Inclui todos os impostos pagos por indivíduos, empresas e transacções que ocorrem internamente, em vez de dependerem de fontes externas ou internacionais, tais como direitos aduaneiros e impostos ou ajuda externa.

A normalização do conceito é necessária para permitir uma compreensão comum e uma análise comparativa no seio de uma união económica. Seguem-se as componentes e os princípios significativos que podem caracterizar as receitas fiscais internas neste contexto:

Principais características da receita fiscal interna

Impostos directos: Incidem sobre o rendimento, o património e os lucros, incluindo:

- Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
- Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas
- Imposto sobre o património

Impostos indirectos: Incidem sobre bens e serviços, tais como:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou imposto sobre as vendas
- Impostos especiais de consumo
- Direitos de selo
- Impostos locais sobre o consumo

Outros impostos nacionais:

- Impostos sobre transacções financeiras
- Licenças e autorizações

Exclusões para normalização

- As receitas provenientes de impostos sobre o comércio internacional (por exemplo, direitos aduaneiros e impostos) são excluídas para se concentrar apenas nas fontes internas.
- As receitas não fiscais (por exemplo, royalties, dividendos de empresas públicas e coimas) são excluídas, a menos que os protocolos de harmonização as incluam explicitamente.

ID05 - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Definição

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas é um imposto que incide sobre os lucros obtidos por pessoas colectivas numa jurisdição, tais como empresas e outras entidades jurídicas ou organismos. Este tipo de tributação é essencial para analisar e comparar políticas fiscais em diferentes regiões, especialmente no âmbito de uma união económica, para promover a transparência, a harmonização e uma mobilização de recursos bem sucedida.

ID06 - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (BIC, NCP, TWS, TIMC, TPI)

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares é um imposto cobrado sobre os rendimentos das pessoas singulares numa jurisdição. Os rendimentos sobre os quais incide o imposto incluem os rendimentos provenientes de salários, ordenados, negócios, dividendos, juros, rendas, ganhos de capital e outras formas de rendimento pessoal. No contexto de uma união económica e a fim de facilitar uma compreensão comum e fornecer informações comparáveis para uma união económica, eis uma explicação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares categorizado nas componentes mencionadas:

a) BIC (Componente do rendimento das empresas)

O BIC inclui os lucros derivados de qualquer comércio, profissão, atividade agrícola ou vocação que o contribuinte exerça, quer como empresário em nome individual, quer através de uma

parceria. Consequentemente, é a parte do rendimento tributável de uma pessoa singular que resulta de actividades comerciais, por oposição aos rendimentos provenientes de salários, ordenados, investimentos ou outras fontes. Destina-se aos trabalhadores independentes e aos empresários em nome individual que exercem uma atividade comercial.

b) NCP (lucros não comerciais)

O PCN inclui os rendimentos provenientes de actividades profissionais independentes ou freelance, tais como

- Médicos, advogados e contabilistas.
- Artistas, escritores e consultores.
- Outros profissionais independentes que oferecem serviços.

O rendimento ao abrigo do PCN é geralmente tributado com base nos lucros líquidos, calculados como receitas menos despesas admissíveis.

c) TWS (Imposto sobre os salários e as remunerações)

Este imposto incide sobre os rendimentos do trabalho, incluindo salários, vencimentos, bónus e subsídios. Normalmente, as entidades patronais retêm este imposto na fonte.

d) TIMC (Imposto sobre os rendimentos de capitais mobiliários)

Aplica-se aos rendimentos passivos ou não auferidos, incluindo dividendos, juros e instrumentos financeiros. Destina-se aos rendimentos do capital e não ao trabalho ou a actividades empresariais.

e) TPI (Imposto sobre os rendimentos prediais)

Trata-se de uma outra forma de rendimento não auferido que incide sobre os rendimentos do arrendamento ou sobre os rendimentos de bens imobiliários. Normalmente, aplica-se aos proprietários de imóveis que auferem rendimentos de arrendamento.

ID07 - IVA nacional/impostos sobre o consumo

O IVA nacional (Imposto sobre o Valor Acrescentado) ou imposto sobre o consumo é um imposto que incide sobre o valor acrescentado aos bens e serviços em cada fase da produção ou distribuição num país. Trata-se de um sistema de impostos indirectos amplamente adotado, destinado a gerar receitas para os governos. Segue-se uma análise concisa para promover um entendimento comum:

Principais características do IVA nacional/impostos sobre o consumo:

- **Natureza indireta:** O imposto não é cobrado diretamente sobre o rendimento, mas sim sobre o consumo, funcionando as empresas como intermediárias na cobrança.
- **Tributação em várias fases:** O IVA é cobrado em todas as fases da cadeia de abastecimento, desde a produção até à venda final, garantindo que o imposto é pago sobre o valor acrescentado em cada fase.
- **Neutralidade:** Em princípio, o IVA não distorce as decisões comerciais ou de produção, uma vez que, em última análise, é suportado pelo consumidor final, podendo as empresas reclamar créditos de imposto a montante para o IVA pago sobre as compras.
- **Base alargada:** Como seria de esperar, o IVA é aplicado à maioria dos bens e serviços, embora possam existir isenções e artigos de taxa zero (por exemplo, alimentos essenciais, serviços de saúde).

ID08 - Impostos especiais de consumo

Os impostos especiais de consumo são impostos indirectos que incidem sobre bens e serviços específicos, normalmente os considerados não essenciais ou prejudiciais, como o álcool, o tabaco, os combustíveis e os artigos de luxo. São normalmente cobrados na fase de fabrico, aquando da importação ou no ponto de venda e estão frequentemente incorporados no preço final pago pelos consumidores.

Com base nesta definição, os impostos especiais de consumo incluem os impostos especiais de consumo cobrados internamente e os impostos especiais de consumo cobrados no porto de entrada pelas alfândegas.

ID09 - Receitas fiscais aduaneiras

Definição

As Receitas Fiscais Aduaneiras são as receitas cobradas por um governo através de impostos, taxas ou encargos impostos sobre bens e serviços importados ou exportados de um país. Para uma união económica como a CEDEAO, a definição e a normalização das componentes da receita fiscal aduaneira são fundamentais para uma recolha de dados uniforme e uma análise comparativa entre os países membros.

Caraterísticas principais das receitas fiscais aduaneiras na CEDEAO:

a. Direitos de importação:

- Impostos cobrados sobre as mercadorias que entram num país.
- Normalmente determinado com base na CIF.

b. Direitos de exportação:

- Impostos aplicados aos bens que saem de um país, geralmente para regular o fluxo de recursos ou mercadorias.

c. Impostos especiais de consumo sobre as importações:

- Taxas adicionais sobre bens importados específicos, como o tabaco ou o álcool, para efeitos de regulamentação ou de aumento de receitas.

d. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sobre as importações:

- Imposto sobre o consumo aplicado às mercadorias importadas no ponto de entrada no país.

e. Taxas especiais:

- Taxas como a taxa comunitária da CEDEAO (0,5%), que financia projectos de integração regional.

f. Sanções e coimas:

- Receitas provenientes de sanções impostas por infracções aduaneiras (por exemplo, contrabando ou declaração incorrecta de mercadorias).

g. Taxas aduaneiras:

- Taxas administrativas para serviços aduaneiros como o processamento ou o armazenamento.

ID10 - Direitos aduaneiros (receitas pautais / direitos)

Os direitos aduaneiros ou receitas pautais são impostos ou taxas cobradas por um governo sobre os produtos importados ou exportados de um país. Estes direitos são cobrados como uma percentagem do valor das mercadorias (direitos ad valorem) ou como uma taxa fixa baseada na quantidade ou no peso (direitos específicos). São geralmente especificados na pauta aduaneira de um país. Estas responsabilidades têm várias funções, incluindo a cobrança de receitas, a proteção da indústria nacional e a regulação do comércio. Os direitos aduaneiros são uma componente importante das políticas comerciais e fiscais de uma união económica como a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, com um impacto direto no comércio intra-regional e internacional. Daí a implementação do regime da pauta externa comum (PEC). Este regime permite a aplicação de uma tarifa comum à importação de mercadorias de um Estado não membro e uma taxa reduzida ou nula dos Estados membros para promover o comércio intra-regional.

ID11 - Taxa estatística

Uma taxa estatística no âmbito da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental é uma taxa imposta às importações originárias de Estados não membros da CEDEAO. A taxa estatística da CEDEAO é de 1% sobre o valor CIF (Custo, Seguro e Frete) das importações provenientes de Estados não membros da CEDEAO. O seu principal objetivo é gerar receitas para as operações e projectos da comunidade, facilitando simultaneamente a harmonização e o acompanhamento dos dados comerciais na região.

ID12 - IVA na alfândega / Imposto sobre o consumo aduaneiro

O IVA na alfândega ou imposto sobre o consumo na alfândega é o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) cobrado sobre as mercadorias importadas para um país no ponto de entrada. Faz parte do sistema global do IVA e garante que as importações são cobradas da mesma forma que os artigos produzidos internamente, mantendo assim a justiça fiscal. Consequentemente, o IVA na alfândega é imposto sobre o valor aduaneiro dos produtos importados, que inclui:

- O custo das mercadorias (CIF: Cost, Insurance, and Freight).

- Direitos aduaneiros e impostos especiais de consumo aplicáveis (direitos especiais de consumo, se for caso disso).

ID13 - Receitas do IVA (IVA nacional + IVA aduaneiro)

As **receitas do IVA** referem-se ao montante total cobrado do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), combinando receitas de duas fontes principais:

- **IVA nacional:** Trata-se do IVA cobrado sobre os bens e serviços fornecidos na economia nacional. Aplica-se às transacções entre empresas e consumidores no interior de um país ou de uma união económica.
- **IVA de importação aduaneiro:** Trata-se do IVA cobrado sobre bens e serviços importados. É geralmente cobrado na fronteira durante o procedimento de desalfandegamento, assegurando que os bens importados são tributados de forma semelhante aos bens produzidos internamente.

ID14 - Imposição da Comunidade da CEDEAO

É um mecanismo financeiro estabelecido pela CEDEAO para financiar as suas operações e programas. É uma forma de imposto regional pago pelos estados membros através de direitos de importação sobre mercadorias originárias de fora da região da CEDEAO. Trata-se de uma taxa **de 0,5%** sobre o valor do custo, seguro e frete (CIF) das mercadorias importadas para os Estados membros da CEDEAO provenientes de países não pertencentes à CEDEAO.

ID15 - Imposição de solidariedade comunitária (UEMOA)

A Taxa Comunitária de Solidariedade (CSL), também conhecida em francês como Prélèvement Communautaire de Solidarité (PCS), é um mecanismo de contribuição financeira utilizado pela União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA ou UEMOA) para financiar as suas actividades e instituições. A CSL é fixada em **0,8%** do valor CIF (Custo, Seguro e Frete) das importações originárias de fora da região da UEMOA.

ID16 - Contribuição da União Africana

A taxa da União Africana (UA) é um mecanismo de financiamento adotado pela União Africana para alcançar autonomia financeira, reduzir a dependência de doadores externos e financiar de forma sustentável as suas operações, programas e esforços de manutenção da paz. É fixada uma taxa **de 0,2%** sobre as importações elegíveis para os Estados membros da União Africana provenientes de países não africanos, aplicada sobre o valor CIF (Custo, Seguro, Frete) das importações.

Rácio	Significado	Fórmula de cálculo
ID 17 - Receitas fiscais em percentagem do PIB nominal (taxa de pressão fiscal)	Mede a proporção do produto interno bruto (PIB) de um país que é cobrada como receita fiscal. Reflecte o nível de tributação em relação à dimensão da economia e fornece informações sobre a eficiência e o âmbito do sistema fiscal de um país.	Impostos em relação ao PIB (%) = $\frac{\{\text{Receitas fiscais totais}\}}{\text{PIB nominal}} \times 100$
ID 18 - Percentagem da receita fiscal interna em relação à receita fiscal total	Trata-se de uma métrica utilizada para medir a proporção das receitas fiscais totais de um país provenientes de fontes nacionais. É normalmente utilizada para avaliar a contribuição dos impostos nacionais (como o imposto sobre o rendimento, o imposto sobre o valor acrescentado e os impostos especiais de consumo) para as receitas fiscais globais.	SoDTR (%) = $\frac{\{\text{Receitas fiscais internas}\}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 19 - Receitas fiscais dos recursos naturais em percentagem do PIB nominal	É uma métrica utilizada para avaliar a proporção do produto interno bruto (PIB) de um país que provém de impostos, excluindo as receitas baseadas em recursos, como os impostos sobre o petróleo, o gás e os minerais. Mede a dependência do governo das receitas fiscais não relacionadas com os recursos e indica o desempenho da administração fiscal na economia em geral.	Não res. Receitas fiscais (%) = $\frac{\{\text{Receitas fiscais sem recursos}\}}{\text{PIB nominal}} \times 100$
ID 20 - Total do IVA em percentagem do total das receitas fiscais	Trata-se de uma medida utilizada para avaliar a contribuição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) para as receitas fiscais globais de um país. Indica até que ponto um governo depende do IVA como fonte de receitas fiscais.	Total do IVA (%) = $\frac{\{\text{Total das receitas do IVA}\}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 21 - IVA nacional em percentagem das receitas fiscais nacionais	Mede a proporção das receitas fiscais internas de um país provenientes do imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Fornece informações sobre a dependência do sistema fiscal nacional em relação ao IVA como fonte de receitas	IVA nacional (%) = $\frac{\{\text{Receitas do IVA nacional}\}}{\text{Total das receitas fiscais internas}} \times 100$
ID 22 - IVA total em percentagem do PIB nominal	Mede a proporção do Produto Interno Bruto (PIB) de um país proveniente das receitas do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Fornece uma indicação da contribuição do IVA para a economia global e da sua eficiência como fonte de receitas.	Total do IVA em relação ao PIB (%) = $\frac{\{\text{Total das receitas do IVA}\}}{\text{PIB nominal}} \times 100$
ID 23 - Percentagem do imposto sobre o rendimento das sociedades em relação ao total das receitas fiscais	Mede a proporção das receitas fiscais totais do Estado provenientes dos impostos sobre os lucros das empresas. Fornece informações sobre a contribuição relativa do imposto sobre o rendimento das sociedades para a base fiscal global.	Quota de IRC (%) = $\frac{\{\text{Receitas de IRC}\}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 24 - Percentagem do imposto sobre o rendimento das sociedades nas receitas fiscais nacionais	Mede a proporção da receita fiscal interna total que provém dos impostos sobre o rendimento das empresas. É uma métrica útil para analisar a importância do imposto sobre o rendimento das sociedades na estrutura das receitas fiscais de um país.	Quota de IRC (%) = $\frac{\{\text{Receitas de IRC}\}}{\text{Total das receitas fiscais internas}} \times 100$
ID 25 - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares em percentagem da receita fiscal total	Mede quanto das receitas fiscais totais de um país provém dos impostos sobre os rendimentos individuais. É um indicador-chave de quão dependente um governo está da tributação dos indivíduos (por oposição às empresas, bens e serviços, comércio, etc.).	PIT-to-Total Tax Revenue (%) = $\frac{\{\text{Pers. Imposto sobre o rendimento}\}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 26 - Imposto sobre o rendimento das pessoas	Refere-se à percentagem do IRS no total das cobranças fiscais internas (não comerciais), excluindo os direitos de importação/exportação. Trata-se de uma medida mais específica de quanto um país	PIT-para-Dom. Tax Revenue (%) = $\frac{\{\text{Pers. Income Tax}\}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$

<i>singulares em percentagem da receita fiscal nacional</i>	depende da tributação dos rendimentos individuais em comparação com outras fontes internas, como o imposto sobre o rendimento das sociedades (IRC), o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), os impostos especiais de consumo, etc.	
ID 27 - Receitas fiscais aduaneiras em percentagem das receitas fiscais totais	Refere-se à proporção da receita fiscal total derivada dos direitos aduaneiros, que incluem impostos cobrados sobre bens importados ou exportados através das fronteiras. Esta métrica fornece informações sobre a importância dos direitos aduaneiros como fonte de receitas para um governo, em comparação com outras fontes fiscais, como o imposto sobre o rendimento, o IVA ou os impostos sobre as sociedades.	Receita fiscal aduaneira (%) = $\frac{\text{Receita fiscal aduaneira}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 28 - Percentagem das receitas fiscais cobradas na fronteira em relação às receitas fiscais totais	A percentagem das receitas fiscais cobradas nas fronteiras em relação ao total das receitas fiscais mede a proporção das receitas fiscais totais de um país provenientes dos impostos aplicados ao comércio internacional e às transações nos pontos de fronteira (por exemplo, direitos aduaneiros, impostos especiais de consumo, impostos de importação/exportação).	SoT Rev @border (%) = $\frac{\text{TR recolhidos na fronteira}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$
ID 29 - IVA aduaneiro em percentagem das receitas fiscais totais das alfândegas	Mede a parte do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) cobrado na fronteira (sobre as importações) em relação ao total das receitas fiscais cobradas pelas alfândegas. Trata-se de um indicador importante para avaliar o papel do IVA baseado na importação no desempenho aduaneiro global e na mobilização de recursos internos.	IVA aduaneiro - Rev. cliente (%) = $\frac{\text{IVA aduaneiro}}{\text{Alfândegas Receitas fiscais}} \times 100$
ID 30 - Direitos aduaneiros (receitas pautais/direitos) em percentagem das receitas fiscais aduaneiras totais	Os direitos aduaneiros (receitas pautais/direitos) em percentagem das receitas fiscais totais medem a proporção das receitas fiscais totais do Estado provenientes dos direitos aduaneiros, que são impostos ou tarifas cobrados sobre as mercadorias importadas para um país.	Direitos aduaneiros (%) = $\frac{\text{Direitos aduaneiros}}{\text{Alfândegas Receitas fiscais}} \times 100$
ID 31 - Rácio entre o serviço da dívida pública e as receitas fiscais	Mede quanto das receitas fiscais de um governo é gasto no serviço da sua dívida pública, ou seja, no pagamento dos juros e do capital da dívida interna e externa.	Serviço da dívida - Receita fiscal (%) = $\frac{\text{Total do serviço da dívida pública}}{\text{Total das receitas fiscais}} \times 100$

Quadro n.º 3: Medições dos indicadores de transição orçamental

4.2 Objetivo 2: Promover uma cobrança fiscal de incentivo

A CEDEAO iniciou uma transição fiscal para promover a integração económica, aumentar a mobilização de impostos e assegurar o desenvolvimento a longo prazo entre os Estados membros. Um aspeto importante desta transformação é a promoção de sistemas de cobrança de impostos de incentivo que equilibrem os incentivos comerciais com uma tributação interna economicamente neutra. Este programa visa harmonizar as políticas fiscais, minimizar as distorções comerciais e estabelecer um ambiente fiscal competitivo mas equitativo para atrair investimentos e promover o crescimento económico.

Assim, a coleta de incentivos fiscais refere-se à implementação de políticas fiscais que beneficiam tanto os contribuintes como os governos. Estas medidas promovem o cumprimento voluntário, desencorajam a evasão fiscal e melhoram a transparência. No contexto da CEDEAO, a cobrança de impostos de incentivo está centrada nos incentivos comerciais e na tributação interna economicamente neutra.

ID32 - Número de variações das medidas fiscais (despesas fiscais) inventariadas

Refere-se à contagem de desvios específicos do sistema fiscal normal que proporcionam um tratamento preferencial a determinados contribuintes, actividades ou produtos. Estas medidas incluem isenções, deduções, créditos, diferimentos e taxas de imposto reduzidas que se desviam da estrutura fiscal de base ou do sistema fiscal de referência, resultando em perdas fiscais.

ID33 - Número de medidas fiscais excepcionais (despesas fiscais) avaliadas

Refere-se ao número de disposições de um sistema fiscal que se desviam das regras ou normas fiscais padrão que são avaliadas. Estas medidas são concebidas para atingir objectivos políticos específicos, tais como incentivar investimentos, promover o bem-estar social ou apoiar indústrias. Os exemplos incluem deduções fiscais, isenções, créditos, taxas reduzidas e diferimentos.

ID34 - Montante das despesas fiscais

O montante das despesas fiscais refere-se à perda de receitas/montante perdido por um governo devido a incentivos fiscais, isenções, deduções, créditos ou taxas preferenciais oferecidas pelos códigos relevantes (por exemplo, código fiscal, código de investimento, código aduaneiro, códigos de dupla tributação, código mineiro, etc.). Trata-se essencialmente de incentivos financeiros que

reduzem o rendimento tributável dos indivíduos ou das empresas, resultando em menos cobranças de impostos do que seria o caso ao abrigo do regime fiscal normal.

ID35 - Prazo médio de pagamento dos reembolsos de IVA

Refere-se ao período (em dia(s)) que uma autoridade fiscal leva para processar e devolver os reembolsos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) às empresas ou indivíduos que pagaram IVA em excesso.

ID36 - Sistema de reembolso do IVA instituído para os contribuintes de baixo risco (Não = 0; Sim = 1)

Trata-se de saber se a autoridade fiscal estabeleceu um mecanismo ou sistema formal para processar os reembolsos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) para os contribuintes considerados de baixo risco. Um contribuinte de baixo risco é um contribuinte com um historial de cumprimento limpo, registos financeiros transparentes e baixa probabilidade de fraude ou evasão.

Não = 0; Sim = 1: Trata-se de um indicador binário:

- **0 (Não)** significa que esse sistema não foi instituído pela autoridade fiscal.
- **1 (Sim)** significa que o sistema foi instituído e está operacional.

ID37 - Despesas fiscais em percentagem do PIB

Esta métrica ajuda a avaliar o impacto das despesas fiscais nos recursos económicos de um país, indicando quanto do PIB é perdido devido a estas políticas fiscais.

$$\text{Despesas fiscais em percentagem do PIB} = \frac{(\text{Despesas fiscais totais})}{\text{PIB nominal}} \times 100$$

ID38 - Taxa de avaliação das isenções fiscais inventariadas

Trata-se da proporção da isenção de imposto em relação ao valor total dos objectos isentos.

$$\text{Taxa de avaliação das isenções fiscais} = \frac{(\text{valor da isenção fiscal})}{\text{Valor total dos activos/rendimentos isentos}} \times 100$$

4.3 Objetivo 3: Melhorar a transparência do serviço ao contribuinte e o controlo dos custos de intervenção fiscal

Uma administração fiscal eficaz é fundamental para promover o crescimento económico e garantir uma afetação equitativa dos recursos. O serviço ao contribuinte, a abertura e o controlo dos custos das intervenções fiscais são componentes essenciais para atingir este objetivo. Na era atual, em que a confiança do público nas instituições governamentais é altamente influenciada pela perceção de justiça e eficiência, são necessários sistemas robustos para relacionar o cumprimento dos contribuintes com os objectivos de receitas nacionais. A base de dados ECOFISC surge como um mecanismo transformador neste contexto, permitindo às administrações fiscais melhorar a prestação de serviços, a responsabilização e a gestão dos custos de intervenção.

A base de dados ECOFISC tem por objetivo centralizar e analisar os principais dados fiscais, o que permite um melhor conhecimento do comportamento dos contribuintes e dos padrões de cumprimento. Ao fornecer informações em tempo real e facilitar a tomada de decisões com base em dados, permite às autoridades fiscais identificar lacunas na prestação de serviços, melhorar a transparência dos processos fiscais e afetar recursos de forma eficiente para reduzir os custos de intervenção. Estas funções não são apenas importantes do ponto de vista operacional, mas também estrategicamente ligadas ao objetivo global de aumentar a mobilização de recursos internos de forma sustentável.

Esta secção examina a convergência do serviço ao contribuinte, a transparência e o controlo dos custos de intervenção utilizando a base de dados ECOFISC. Demonstra como a implementação de tais soluções digitais pode revolucionar os sistemas fiscais tradicionais, tornando-os mais reactivos às exigências dos contribuintes e dos governos. Além disso, sublinha a necessidade de uma governação estratégica e da participação das partes interessadas para concretizar todo o potencial dos avanços tecnológicos como o ECOFISC. Por último, o guia de procedimentos procura explicar como a melhoria destas componentes da administração fiscal pode aumentar significativamente a produção de receitas, ao mesmo tempo que aumenta a confiança e o cumprimento por parte do público.

ID39 - Transparência da Legislação Fiscal: A legislação fiscal está disponível online? (Não = 0; Sim = 1)

A transparência da legislação fiscal está relacionada com a facilidade com que as leis e regulamentos fiscais são acessíveis e compreensíveis para o público. Para a base de dados ECOFISC, a disponibilidade da legislação fiscal, especialmente em linha, analisa se as leis fiscais do país são publicadas e disponibilizadas ao público em formatos digitais, como os sítios Web oficiais do governo ou outras plataformas em linha credíveis.

- **Não (0):** Indica que as leis fiscais não estão facilmente acessíveis online ou estão disponíveis apenas em formatos físicos, tornando difícil para as partes interessadas obterem informações actualizadas e precisas sobre os regulamentos fiscais do país.
- **Sim (1):** Indica que as leis fiscais são publicadas e facilmente acessíveis em linha, em sítios Web oficiais do governo ou plataformas semelhantes. Esta disponibilidade apoia a transparência, o cumprimento e a comunicação eficiente das políticas fiscais aos contribuintes, empresas e outras partes interessadas.

ID40 - Sistemas de controlo estabelecidos para a gestão de acordos com contribuintes (Não = 0; Sim = 1)

A pergunta avalia se um país dispõe de mecanismos formais para monitorizar e gerir os acordos com os contribuintes.

- **Não (0):** Este dado evidencia a ausência de um mecanismo formal de controlo e gestão dos acordos com os contribuintes. Isto sugere lacunas na administração fiscal efectiva, ajuda a avaliar a governação fiscal de um país e as capacidades de cumprimento para a base de dados ECOFISC.
- **Sim (1):** Isto indica que existem sistemas para controlar a conformidade, resolver litígios e garantir o cumprimento de acordos como planos de prestações, acordos prévios de preços ou incentivos fiscais. Estes sistemas envolvem frequentemente ferramentas digitais, equipas dedicadas e análises de desempenho regulares.

ID41 - Sistemas de controlo estabelecidos para a gestão de acordos com organizações sem fins lucrativos (Não = 0; Sim = 1)

Este indicador refere-se ao facto de um país ou organização ter implementado mecanismos estruturados para supervisionar e garantir o cumprimento dos acordos celebrados com organizações sem fins lucrativos (OSFL).

- **Não (0):** Indica que não existe um sistema de controlo formal. Os acordos podem ser geridos ad-hoc, com um controlo limitado do cumprimento, do desempenho ou da apresentação de relatórios pelas associações sem fins lucrativos.
- **Sim (1):** Indica a existência de sistemas de controlo formalizados. Estes sistemas incluem avaliações regulares do desempenho, auditorias de conformidade, análises financeiras e requisitos estruturados de apresentação de relatórios para garantir a responsabilização e o alinhamento com os objectivos acordados

ID42 - Existe uma estrutura de avaliação da despesa fiscal? (Não = 0; Sim = 1)

Isto determina se existe um sistema ou processo estabelecido para identificar, medir, comunicar e avaliar as despesas fiscais.

- **Não (0):** Indica que não existe uma estrutura para avaliar as despesas fiscais.
- **Sim (1):** Indica que existe uma estrutura para avaliar as despesas fiscais.

ID43 - São elaborados relatórios anuais sobre a avaliação das despesas fiscais? (Não = 0; Sim = 1)

Este indicador avalia se uma jurisdição publica regularmente avaliações exaustivas dos relatórios de despesas fiscais. A produção de tais relatórios é essencial para melhorar a responsabilidade fiscal, identificar políticas fiscais ineficientes ou desactualizadas e garantir que as despesas fiscais se alinham com objectivos mais amplos de finanças públicas e políticas.

- **Não (0):** Indica que não são elaborados relatórios anuais. As despesas fiscais (tais como isenções, deduções, créditos ou taxas preferenciais) não são sistematicamente avaliadas ou

publicamente comunicadas, o que conduz a potenciais lacunas na compreensão do seu impacto fiscal e da eficácia das políticas.

- **Sim (1):** Indica que são elaborados e publicados regularmente relatórios anuais. Estes relatórios analisam o custo, os efeitos distributivos e a eficiência das despesas fiscais, proporcionando transparência e dados para avaliar se estas atingem os objectivos económicos ou sociais pretendidos.

ID44 - Os relatórios de despesas fiscais são anexados a uma lei de finanças? (Não = 0; Sim = 1)

Este indicador avalia se uma jurisdição inclui informação detalhada sobre despesas fiscais como parte da sua Lei das Finanças anual ou legislação fiscal equivalente. A inclusão destes relatórios na Lei das Finanças permite que os legisladores e as partes interessadas tomem decisões informadas sobre as implicações financeiras das políticas fiscais e o seu alinhamento com as prioridades do governo.

Não (0): Indica que os relatórios de despesas fiscais não são anexados à Lei das Finanças. Este facto sugere uma integração limitada das avaliações das despesas fiscais no processo orçamental e legislativo, reduzindo potencialmente a transparência e o controlo destas medidas fiscais.

Sim (1): Indica que os relatórios sobre as despesas fiscais são anexados à Lei das Finanças. Isto assegura que os dados sobre as despesas fiscais, tais como isenções, créditos e deduções, são formalmente apresentados juntamente com as propostas orçamentais, promovendo uma maior transparência, responsabilidade e alinhamento com os objectivos da política orçamental.

ID45 - As despesas fiscais são avaliadas pelo seu impacto económico ou social?

A pergunta procura determinar se um país avalia sistematicamente os resultados das suas despesas fiscais. Além disso, este ponto de dados ajuda a avaliar até que ponto os Estados-Membros estão a garantir que as despesas fiscais são eficazes e estão alinhadas com objectivos fiscais e sociais mais amplos.

- **Não (0):** Indica que um país não realiza qualquer avaliação formal da forma como as despesas fiscais influenciam as actividades económicas (por exemplo, investimento,

emprego) ou os resultados sociais (por exemplo, redução da desigualdade, acesso à educação).

- **Sim (1):** Indica que um país avalia regular ou sistematicamente as despesas fiscais para medir o seu impacto económico ou social. Estas avaliações envolvem frequentemente análises de custo-benefício, estudos de impacto ou análises de desempenho destinadas a compreender se os objectivos pretendidos da política fiscal estão a ser cumpridos.

ID46 - Existe uma legislação fiscal simplista: Taxa Única de IVA? (Não = 0; Sim = 1)

Esta pergunta avalia se o sistema de IVA de um país é racionalizado através da aplicação de uma taxa única e uniforme de IVA a todos os bens e serviços. Esta métrica ajuda a analisar a eficiência do sistema fiscal, a equidade e a facilidade de cumprimento.

- **Não (0):** Indica que um país aplica várias taxas de IVA (por exemplo, taxas normais, taxas reduzidas ou taxa zero para determinados bens e serviços), o que significa um sistema mais complexo.
- **Sim (1):** Indica que o sistema de IVA de um país é simples e menos propenso à complexidade administrativa.

ID47 - Existe um sistema de arquivo eletrónico disponível? (CIT)? (Não = 0; Sim = 1)

Esta pergunta avalia se os contribuintes podem apresentar as suas declarações de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) em linha através de uma plataforma digital. Esta métrica avalia a modernização da administração fiscal de um país e a sua capacidade para melhorar a eficiência e o cumprimento.

- **Não (0):** Indica que não está disponível um sistema de preenchimento eletrónico, obrigando os contribuintes a preencher as declarações manualmente ou através de meios não digitais.
-
- **Sim (1):** Indica que um país dispõe de um sistema de apresentação eletrónica do IRC, permitindo a apresentação em linha e potencialmente simplificando a administração fiscal.

○

ID48 - Existe um sistema de arquivo eletrónico disponível? (IVA)? (Não = 0; Sim = 1)

Esta pergunta avalia se os contribuintes podem apresentar as suas declarações de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em linha através de uma plataforma digital. Esta métrica avalia a modernização da administração fiscal de um país e a sua capacidade para melhorar a eficiência e o cumprimento.

- **Não (0):** Indica que não está disponível um sistema de preenchimento eletrónico, obrigando os contribuintes a preencher as declarações manualmente ou através de meios não digitais.
- **Sim (1):** Indica que um país dispõe de um sistema de apresentação eletrónica do IVA, permitindo a apresentação em linha e potencialmente simplificando a administração fiscal.

ID49-Existe um sistema de pagamento eletrónico?(IVA)?(Não = 0;Sim = 1)

Esta pergunta avalia se os contribuintes podem efetuar os seus pagamentos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) por via eletrónica. Além disso, este indicador reflecte o nível de digitalização da administração fiscal, com o objetivo de aumentar a conveniência, reduzir os custos de transação e melhorar o cumprimento.

- **Não (0):** Indica que os pagamentos devem ser efectuados manualmente ou através de métodos não digitais.
- **Sim (1):** Indica que um país tem um sistema de pagamento eletrónico, permitindo aos contribuintes pagar estes impostos através de serviços bancários online, portais governamentais ou plataformas de pagamento dedicadas.

ID50 - Existe um sistema de pagamento eletrónico?(CIT)?(Não = 0;Sim = 1)

Esta questão avalia se os contribuintes podem efetuar os seus pagamentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) por via eletrónica. Além disso, este indicador reflecte o

nível de digitalização na administração fiscal, com o objetivo de aumentar a conveniência, reduzir os custos de transação e melhorar o cumprimento.

- **Não (0):** Indica que os pagamentos devem ser efectuados manualmente ou através de métodos não digitais.
- **Sim (1):** Indica que um país tem um sistema de pagamento eletrónico, permitindo aos contribuintes pagar estes impostos através de serviços bancários online, portais governamentais ou plataformas de pagamento dedicadas.

ID51 - Existe um registo de contribuinte?

Determinar se uma jurisdição tem um mecanismo operacional para identificar, registar e acompanhar os contribuintes. Um sistema robusto de registo de contribuintes é essencial para alargar a base tributária, fazer cumprir a lei e facilitar uma administração fiscal eficiente.

- **Não (0):** Indica que não existe um sistema de registo de contribuintes.
- **Sim (1):** Indica que existe um sistema de registo de contribuintes abrangente, digitalizado e integrado que funciona eficazmente.

ID52 - Existe um serviço de educação ou sensibilização dos contribuintes?

A disponibilidade de serviços de educação e sensibilização dos contribuintes é avaliada da seguinte forma:

- **Não (0):** Indica que não são realizadas campanhas estruturadas de educação ou sensibilização dos contribuintes especificamente para a recolha de dados e cumprimento da ECOFISC.
- **Sim (1):** Indica que existem programas ou serviços dedicados para educar os contribuintes, aumentar a consciencialização e facilitar as suas contribuições para a base de dados ECOFISC.

ID53 - Existe uma estrutura independente de gestão de queixas? (fora da Autoridade Tributária)

Isto garante que os contribuintes têm acesso a uma plataforma neutra para apresentar queixas relacionadas com a administração fiscal. Além disso, esta estrutura é fundamental para promover a confiança, a responsabilização e a equidade na governação fiscal, uma vez que permite que as queixas sejam tratadas de forma imparcial, sem potenciais conflitos de interesses por parte da autoridade fiscal.

- **Não (0):** Indica que não existe um organismo independente e que as queixas são tratadas exclusivamente no âmbito da autoridade fiscal.
- **Sim (1):** Indica que existe um organismo independente (um provedor de justiça fiscal ou um tribunal independente) e que as queixas são tratadas exclusivamente no âmbito da autoridade fiscal.

4.4 Objetivo 4: Boas práticas e internalização das diretivas comunitárias

A criação da base de dados ECOFISC, bem como a transição fiscal nos Estados Membros da CEDEAO, visam melhorar a integração regional, a colaboração económica e a eficiência da gestão das finanças públicas. Entre os seus principais objectivos contam-se a melhoria dos serviços prestados aos contribuintes, a promoção da transparência e o controlo efetivo dos custos fiscais.

Este objetivo baseia-se na noção de que os contribuintes são fundamentais para garantir a mobilização de recursos nacionais a longo prazo. Os Estados-Membros podem utilizar a base de dados ECOFISC para racionalizar as operações da administração fiscal, tornando-as mais fáceis de utilizar e acessíveis. Os sistemas modernizados fornecerão aos contribuintes informações rápidas, exactas e completas sobre as suas obrigações e benefícios fiscais. Os serviços melhorados, como a declaração de impostos em linha, os portais de pagamento e a informação em tempo real sobre regras e incentivos fiscais, destinam-se a minimizar os encargos administrativos e a aumentar a confiança nos sistemas fiscais.

A transparência é outra componente fundamental desta iniciativa. A base de dados ECOFISC simplifica a recolha, o armazenamento e a divulgação de dados fiscais corretos, garantindo que os fluxos de dinheiro público são transparentes e verificáveis. A transparência não só desencoraja

actividades pouco éticas, como também aumenta a confiança dos contribuintes, uma vez que os indivíduos e as empresas podem ver como as suas contribuições são utilizadas nos serviços públicos e no desenvolvimento de infra-estruturas.

O controlo dos custos fiscais é igualmente importante. A base de dados melhora a relação custo-eficácia, permitindo aos Estados-Membros identificar e eliminar processos redundantes, otimizar a afetação de recursos e minimizar os custos administrativos. O reforço da análise de dados pode identificar áreas de fuga de rendimentos, analisar os riscos de conformidade e conduzir à aplicação de políticas fiscais equitativas que reduzam as dificuldades financeiras dos contribuintes, garantindo simultaneamente uma tributação justa.

Através destas melhorias, os Estados Membros da CEDEAO esperam criar um ambiente fiscal mais eficiente, equitativo e transparente. Isto promove o crescimento económico, reforça a confiança do público e, em última análise, contribui para o objetivo mais amplo da sustentabilidade e integração orçamental regional. Por conseguinte, os indicadores que se seguem representam a bússola para avaliar a eficácia deste objetivo.

ID54 - Existe um sistema de controlo interno (na autoridade fiscal) e de garantia de qualidade para o cliente?

Isto pressupõe a existência de um sistema de controlo interno no seio da autoridade fiscal, juntamente com sistemas de garantia de qualidade orientados para o cliente, que garantem que os processos são eficientes, fiáveis e transparentes. Além disso, significa que existem regras, procedimentos e métodos para proteger os activos, evitar erros ou fraudes e garantir que os contribuintes recebem serviços de elevada qualidade.

- **Não (0):** Indica que estes sistemas estão ausentes.
- **Sim (1):** Indica que a autoridade fiscal implementou um sistema como auditorias regulares, avaliações de desempenho e mecanismos para monitorizar a satisfação do cliente.

ID55- O seu país dispõe de um Comité de Direção da Transição Fiscal?(Não = 0;Sim = 1)

É criado um Comité de Orientação da Transição Fiscal (TTMC) para supervisionar a transição dos sistemas fiscais de acordo com os objectivos da união económica, assegurando o cumprimento, a

harmonização e a partilha de dados para promover o desenvolvimento económico regional. Um TTMC pode ajudar os países das uniões económicas através da coordenação das reformas fiscais, do acompanhamento da sua aplicação e do fornecimento de dados essenciais para impulsionar a integração fiscal e as ambições de crescimento económico do sub-regime.

- **Não (0):** Indica a ausência de (TTMC)
- **Sim (1):** Indica que um país dispõe de um comité deste tipo (TTMC)

ID56 - Política fiscal: O seu país dispõe de uma unidade de política fiscal? (Não = 0; Sim = 1)

No contexto da base de dados ECOFISC e da avaliação de um programa de transição fiscal no âmbito de uma união económica, a unidade de política fiscal é uma componente institucional importante. Uma unidade de política fiscal é uma entidade específica dentro do governo de um país, geralmente parte do Ministério das Finanças ou de uma agência comparável, que é responsável por estabelecer, avaliar e modificar as políticas fiscais para garantir o alinhamento com os objectivos nacionais e regionais.

- **Não (0):** Indica que um país não possui uma unidade deste tipo, o que sugere uma capacidade institucional limitada para a formulação de uma política fiscal eficaz e um alinhamento potencialmente mais fraco com os objectivos de transição fiscal da União.
- **Sim (1):** Indica que um país dispõe de uma **unidade de política fiscal**. Isto revela que o país possui a capacidade institucional para conceber e aplicar políticas fiscais, incluindo as que estão alinhadas com os programas da união económica.

ID57 - É feita referência ao Guia Prático do IVA? (Não = 0; Sim = 1)

Na base de dados ECOFISC, a referência ao Guia Prático do IVA determina se as políticas e os procedimentos de um país em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) são coerentes com as orientações normalizadas reconhecidas pela união económica. Esta classificação avalia a integração do país no programa de transição fiscal da União, que promove a coerência e reduz os custos administrativos e de conformidade.

- **Não (0):** Indica que o país não faz referência ao guia, o que sugere um potencial desalinhamento com o quadro do IVA da União ou uma adesão mais fraca às boas práticas.

- **Sim (1):** Indica que o país utiliza ativamente ou faz referência ao Guia Prático do IVA. Isto explica a adesão a princípios comuns, como a garantia da neutralidade do IVA, a uniformidade das regras e a correta aplicação transfronteiriça do IVA na união económica.

ID58 - Existe uma referência à Diretiva IVA? (Não = 0; Sim = 1)

No contexto da base de dados ECOFISC, a referência à Diretiva IVA avalia se a legislação de um país em matéria de IVA é coerente com o quadro jurídico global estabelecido pela união económica.

- **Não (0):** Indica que o país não faz referência à diretiva, o que sugere um não alinhamento ou lacunas na integração das normas do IVA da União.
- **Sim (1):** Indica que o país faz referência ou aplica ativamente a Diretiva IVA na sua legislação e práticas nacionais em matéria de IVA. Isto demonstra o cumprimento dos objectivos de harmonização da união económica, garantindo uma aplicação coerente do IVA.

ID59 - Existe referência ao Guia Regional das Despesas Fiscais? (Não = 0 ; Sim = 1)

Esta métrica é utilizada para determinar se o programa de transição fiscal de uma união económica está em conformidade com um quadro normalizado para identificar e medir as despesas fiscais.

- **Não (0):** Indica o não alinhamento com o Guia Regional sobre Despesas Fiscais, o que pode prejudicar os objectivos comuns de apresentação de relatórios.
- **Sim (1):** Indica que o programa segue ou utiliza as diretrizes do Guia Regional das Despesas Fiscais, garantindo a uniformidade dos relatórios e a comparabilidade entre os Estados-Membros na base de dados ECOFISC.

ID60 - Existe referência à Diretiva relativa às despesas fiscais? (Não = 0; Sim = 1)

Este indicador avalia se as políticas fiscais ou os programas de transição de um país cumprem a Diretiva relativa às despesas fiscais. Isto facilita metodologias normalizadas e assegura a compatibilidade com quadros mais alargados de informação fiscal.

- **Não (0):** Indica que a diretiva não é referenciada, o que pode levar a inconsistências no relato das despesas fiscais e a uma menor comparabilidade entre jurisdições.
- **Sim (1):** Indica que o país faz referência a esta diretiva, aderindo às suas diretrizes para definir, quantificar e comunicar as despesas fiscais.

ID61 - A Autoridade Tributária tem acesso a uma base de dados sobre preços de transferência? (Não = 0; Sim = 1)

Esta determina se a administração fiscal de um país tem acesso a uma base de dados específica para avaliar as actividades de preços de transferência. Este acesso aumenta a capacidade da autoridade para detetar e gerir a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS).

- **Não (0):** Indica a ausência deste recurso, o que limita potencialmente a capacidade da autoridade para assegurar o cumprimento da regulamentação em matéria de preços de transferência e salvaguardar a matéria coletável.
- **Sim (1):** Indica que a autoridade utiliza uma base de dados deste tipo, que lhe permite avaliar eficazmente a fixação de preços entre empresas em função das normas de plena concorrência.

D62 - É feita referência à diretiva regional CD.06/07/23 relativa à harmonização das regras aplicáveis em matéria de preços de transferência para os Estados membros da CEDEAO (Não = 0; Sim = 1)

Esta diretiva visa normalizar as regras relativas aos preços de transferência nos países membros da CEDEAO. O seu objetivo é criar um quadro normalizado para determinar os preços das transacções transfronteiriças entre empresas ligadas na região. Esta diretiva promove a equidade, minimiza o risco de erosão da base tributária e aumenta a transparência para evitar a transferência de lucros entre as empresas multinacionais que operam na CEDEAO.

As principais características da diretiva incluem:

- Técnicas normalizadas alinhadas com as melhores práticas mundiais, como as diretrizes da OCDE e as diretrizes da ONU.

- Promover a colaboração entre os Estados-Membros para evitar litígios fiscais e a dupla tributação.
- Desenvolver a capacidade das agências fiscais da região para efetuar auditorias complexas em matéria de preços de transferência.
- **Não (0):** Indica que a diretiva não se aplica
- **Sim (1):** Indica que a diretiva é aplicável

ID63 - Existe envolvimento com as partes interessadas para sensibilizar para o IVA?

Este indicador mede o **envolvimento com as partes interessadas para sensibilizar para o IVA**. Esta métrica realça a importância do envolvimento das partes interessadas como uma componente crítica de um programa de transição fiscal bem sucedido no âmbito de uma união económica.

- **Não (0):** Indica que não existe qualquer compromisso com as partes interessadas, reflectindo esforços limitados em matéria de comunicação, o que pode dificultar a adoção e o cumprimento efectivos do IVA.
- **Sim (1):** Indica que o país envolve ativamente as partes interessadas (por exemplo, empresas, profissionais da área fiscal, consumidores, etc.) através de consultas, workshops ou campanhas de sensibilização do público sobre a regulamentação e as alterações do IVA.

ID64 - Divulgação de relatórios anuais sobre despesas fiscais no sítio Web do Ministério das Finanças)? (Não = 0; Sim = 1)

A divulgação de relatórios anuais sobre as despesas fiscais através do sítio Web do Ministério mede a transparência e a responsabilidade das práticas de política fiscal de um país no âmbito da união económica. Esta métrica sublinha o papel da informação acessível na promoção da confiança do público e na possibilidade de uma avaliação efectiva das políticas fiscais.

- **Não (0):** Indica que os relatórios anuais de despesas fiscais não são publicados ou disponibilizados em linha, o que sugere uma transparência limitada e potenciais lacunas no alinhamento com os objectivos de transição fiscal da União.

- **Sim (1):** Indica que o país publica relatórios anuais detalhados sobre as despesas fiscais (por exemplo, isenções, deduções, créditos) no sítio Web do Ministério, tornando-os acessíveis ao público. Isto reflecte um compromisso com a transparência, a elaboração de políticas informadas e o alinhamento com as melhores práticas de governação fiscal.

ID65 - Divulgação de relatórios anuais sobre despesas fiscais: Campanha de Sensibilização dirigida às Partes Interessadas (Sociedade Civil, Universidades, ONG, etc.)? (Não = 0; Sim = 1)

Isto significa a divulgação de relatórios anuais sobre as despesas fiscais através de campanhas de sensibilização. Além disso, avalia os esforços de um país para educar e envolver as partes interessadas na compreensão dos impactos da política fiscal.

- **Não (0):** Indica que tais campanhas não são realizadas, o que sugere esforços limitados para envolver e informar as partes interessadas sobre os relatórios de despesas fiscais e as suas implicações.
- **Sim (1):** Indica que o país efectua campanhas de sensibilização dirigidas às partes interessadas, tais como a sociedade civil, as universidades, as ONG e outros grupos de interesse. Isto reflecte uma abordagem proactiva para aumentar a compreensão do público, promover o diálogo e encorajar a participação das partes interessadas nas discussões sobre política fiscal.

ID66 - Divulgação dos relatórios anuais sobre as despesas fiscais: Campanha de sensibilização dirigida aos deputados da Assembleia da República/Legislação Nacional? (Não = 0; Sim = 1)

Isto significa a divulgação de relatórios anuais sobre as despesas fiscais através de campanhas de sensibilização dirigidas aos deputados. Além disso, avalia os esforços de um país para garantir que os decisores políticos sejam informados sobre as políticas fiscais e as suas implicações. Além disso, esta métrica sublinha a importância da sensibilização das partes interessadas na criação de

confiança, no aumento da transparência e no apoio ao programa de transição fiscal no âmbito da união económica.

Não (0): Indica que tais iniciativas estão ausentes, reflectindo esforços limitados para envolver os deputados na compreensão e utilização dos dados relativos às despesas fiscais.

Sim (1): Indica que o país organiza campanhas, sessões de informação ou seminários especificamente dirigidos aos deputados para explicar o conteúdo e o significado dos relatórios anuais de despesas fiscais. Isto indica um envolvimento ativo com os legisladores, aumentando a sua capacidade de tomar decisões informadas sobre reformas fiscais e política orçamental.

ID67 - Existe uma Estratégia de Mobilização de Recursos Internos? (Não = 0; Sim = 1)

Uma Estratégia de Mobilização de Recursos Internos (DRMS) é um plano sistemático concebido para aumentar a geração de rendimentos internos durante um determinado período, normalmente 3-5 anos. Integra as políticas fiscais com objectivos mais amplos de unidade económica e promove a criação de zonas económicas, fornecendo estatísticas fiáveis e incentivando a harmonização fiscal em toda a sub-região. Além disso, o DRMS é fundamental para o desenvolvimento sustentável, uma vez que orienta as reformas políticas, aumenta a eficiência da cobrança de impostos e assegura um financiamento consistente para as iniciativas económicas regionais.

- **Não (0):** Indica que um país não tem um DRMS em vigor.
- **Sim (1):** Indica que um país tem um DRMS em funcionamento.

ID68 - É feita referência à Diretiva C/dir.6/07/23 relativa a um modelo de código de ética e de conduta das administrações fiscais dos Estados membros da CEDEAO? (Não = 0; Sim = 1)

Este sistema prevê normas éticas uniformes para as actividades da administração fiscal em toda a região. Procura incentivar a integridade, a transparência e a responsabilidade, elementos essenciais para criar confiança e colaboração no seio da união económica.

- **Não (0):** Indica que o quadro da administração fiscal de um país não faz referência nem adopta esta diretiva.

- **Sim (1):** Indica que o quadro da administração fiscal de um país faz referência ou adopta esta diretiva.

ID69 - É feita referência à Diretiva C/Dir/.3/07/23 relativa à harmonização dos Estados-Membros da CEDEAO em matéria de impostos especiais de consumo? (Não = 0; Sim = 1)

O objetivo é normalizar as políticas em matéria de impostos especiais de consumo em toda a região. Assegura uma abordagem uniforme da tributação de bens como o álcool, o tabaco e os produtos petrolíferos, reduzindo os obstáculos ao comércio e promovendo a integração económica. Além disso, promove a concorrência leal, simplifica o comércio transfronteiriço e fornece dados fiáveis sobre as receitas para o planeamento económico regional.

- **Não (0):** Indica que um país não faz referência ou não aplica esta diretiva.
- **Sim (1):** Indica que um país faz referência ou aplica esta diretiva.

ID70 - Existe uma referência à Diretiva C/dir. 2/07/23 relativa à harmonização das regras aplicáveis aos beneficiários efectivos de pessoas colectivas nos Estados membros da CEDEAO? (Não = 0; Sim = 1)

O objetivo é estabelecer normas uniformes para identificar e documentar os verdadeiros proprietários de entidades jurídicas. Esta diretiva é essencial para combater as actividades financeiras ilícitas, aumentar a transparência e promover a confiança em toda a região.

- **Não (0):** Indica que um país não faz referência ou não adere a esta diretiva.
- **Sim (1):** Indica que um país faz referência ou adere a esta diretiva.

Secção: 5 Apêndices

Referências

- Fundo Monetário Internacional. (2014). Manual de Estatísticas das Finanças Públicas 2014.
- Nações Unidas. (2008). Sistema de Contas Nacionais 2008.
- Fundo Monetário Internacional Segunda Impressão Revisada 2013 Estatísticas da Dívida do Setor Público: 2011
- Sistema de Contas Nacionais 2008: Nações Unidas 2013
- GUIA DE CAMPO TADAT: Edição de 2019
- Programação e políticas financeiras do FMI: 2013:

Informações de contacto para mais informações

Fornecer informações de contacto para as partes interessadas que possam ter dúvidas ou necessitem de esclarecimentos adicionais